

DECRETO Nº 243/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MABEL SGANZERLA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

**DECRETA:**

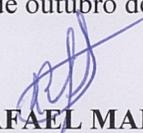
**Art. 1º.** Fica determinado o pagamento de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **efetivo** de Fisioterapeuta, Sra. **CAMILA MABEL SGANZERLA**, no mês de referência 10/2023, relacionado ao período aquisitivo abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/11/2021 A 31/10/2022	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

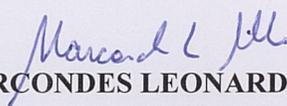
**Art. 2º.** Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 243/2023</u>
DATA: <u>05/10/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4349</u>
<u>Lois</u> Assinatura

## Serra Alta

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 243/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 243/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicação Nº 5192232

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MABEL SGANZERLA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o pagamento de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Sra. CAMILA MABEL SGANZERLA, no mês de referência 10/2023, relacionado ao período aquisitivo abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/11/2021 A 31/10/2022	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

Publicação Nº 5192228

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública Nº 001/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no referido Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 10/10/2023 para preenchimento da vaga.

FISIOTERAPEUTA

1 – MATHEUS V. CENTENARO

II – DETERMINA que o (a) candidato (a) convocado (a) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;